



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Projetos

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3291-8900 - dipro@prefe.ufu.br



EDITAL DIPRO Nº 1/2023

07 de março de 2023

Processo nº 23117.016776/2023-34

A Diretoria de Projetos (DIRPO) da Universidade Federal de Uberlândia, amparada nos artigos 244 a 251 da Resolução nº 15/2011, do Conselho de Graduação, abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários (as).

1. DESCRIÇÃO DA(S) VAGA(S)

1.1. Disponibilidade e descrição das vagas:

Para estudantes do curso	Nº total de vagas		Local do estágio
Arquitetura e Urbanismo	(6 vagas + cadastro de reserva)		Diretoria de Projetos - Bloco 3P/ Reitoria - Campus Santa Mônica.
	Vagas destinadas à ampla concorrência	Vagas destinadas aos candidatos PPI (30%)	
	3	2	
Engenharia Elétrica	1	-	

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - ESTÁGIO ARQUITETURA E URBANISMO:

2.1. Auxiliar no desenvolvimento e elaboração de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos utilizando softwares CAD (*computer aided design*);

2.2. Detalhamentos diversos;

2.3. Maquetes eletrônicas;

2.4. Levantamentos cadastrais e de dados pertinentes ao projeto.

2.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – ESTÁGIO ENGENHARIA ELÉTRICA:

2.2.1. Auxiliar no desenvolvimento de projetos utilizando o software **AutoCAD** da Autodesk;

2.2.2. Levantamentos cadastrais e de dados pertinentes ao projeto.

3. PERFIL DO(A) CANDIDATO(A):

3.1. Estudantes da Universidade Federal de Uberlândia que estejam matriculados no curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, **cursando do 5º ao 8º período**;

3.1.1 Estudantes da Universidade Federal de Uberlândia que estejam matriculados no curso de graduação em Engenharia Elétrica, cursando do **5º período em diante**;

3.1.2 É pré-requisito que o aluno tenha cursado 2 (dois) anos completos de graduação, ou seja, no mínimo as disciplinas do 4º período do curso de arquitetura e urbanismo/ engenharia elétrica;

3.2. Disponibilidade de 20 horas semanais, em turno de 04 (quatro) horas corridas no período da manhã ou da tarde, para **trabalho presencial**;

3.2.1 É imprescindível o cumprimento da carga horária de trabalho de **20 (vinte horas) semanais**, divididas em no mínimo 4 horas e no máximo 5 horas diárias;

3.2.2. O horário de funcionamento do setor é das 7h às 12 e das 13h às 18h, devendo a jornada de trabalho dos estagiários obedecer a este horário.

3.3. Conhecimento em *softwares* do tipo CAD (*computer aided design*) ou desenho assistido por computador, para desenvolvimento de projetos e maquetes eletrônicas (válido para os estagiários de arquitetura e urbanismo);

3.4. Conhecimentos avançados de desenho técnico, a serem elaborados nos *softwares* AutoCAD ou REVIT (válido para os estagiários de arquitetura e urbanismo);

3.5. Compromisso, cordialidade, pontualidade e interação ao trabalho em equipe.

4. INSCRIÇÕES:

4.1. Somente será aceita a inscrição de alunos oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**;

4.2. As inscrições serão realizadas no período de **09/03/23 a 24/03/23**;

4.3. Preencher **Formulário de Inscrição em Processo Seletivo**, disponível para download no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno> (**último documento da relação**);

4.4. Ao preencher o formulário, o estudante deverá fazê-lo corretamente, com a devida atenção para evitar erros. Após preencher e enviar o referido documento, o estudante deverá verificar no e-mail informado, o recebimento da confirmação da inscrição.

4.3. A documentação necessária deverá ser enviada para o e-mail bialima@ufu.br ou ser entregue na recepção da Prefeitura Universitária (2º andar da Reitoria), aos cuidados de Nicolay ou Ana Paula, das 8h às 17h, telefone para contato: 3291-8900 ou 3291-8915;

4.5. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Diretoria de Projetos;

4.6. Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo para cotas raciais;

4.6.1. Poderão concorrer às cotas raciais os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas (PPI) **no ato da inscrição**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de

4.6.2. Os critérios para participação do processo seletivo como PPI estão descritos na página da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras - DIEPAFRO: <http://www.diepafro.ufu.br/servicos/assessoria-nos-processos-seletivos-com-reserva-de-cotas-raciais>;

4.9. Aqueles candidatos que, no ato da inscrição, solicitarem participar do processo seletivo na modalidade de Cotas Raciais, porém não se enquadrarem no perfil de candidato PPI, serão automaticamente eliminados.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição em Processo Seletivo, devidamente preenchido, disponível para download no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/internonaobrigatorio>;

5.2. Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;

5.3. CPF;

5.4. Declaração expedida pela coordenação do curso informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;

5.5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

5.6. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, deverão apresentar o documento de homologação do processo de heteroidentificação, com menos de 5 anos, ou encaminhar o modelo de autodeclaração, anexo ao edital, preenchido e assinado;

5.6.1. O aluno pode optar por usar o modelo de autodeclaração disponibilizado junto ao edital ou encaminhar a autodeclaração em outro formato, desde que sigam os critérios mínimos deste modelo.

5.6.2. O setor responsável pela contratação é que fará o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas e a homologação das inscrições dos candidatos PPI;

5.6.3. Na análise da solicitação da/o candidata/o autodeclarada/o preta/o ou parda/o será observado, exclusivamente, o critério fenotípico, isto é, o conjunto de traços físicos visivelmente negróides que demonstrem a percepção social sobre a/o candidata/o;

5.6.4. Na análise da solicitação da/o candidata/o autodeclarada/o indígena será observado o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);

5.6.5. Caso o setor demandante tenha dúvidas na homologação de candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os e indígenas (PPI), o mesmo encaminhará processo via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para a Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras da Universidade Federal de Uberlândia (DIEPAFRO/UFU), que poderá requerer entrevista com as/os respectivas/os candidatas/os, presencial ou telepresencial, por pelo menos três membros que compõem as comissões de heteroidentificação da UFU, para emissão de parecer.

5.7. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado pelo setor contratante, a Prefeitura Universitária, e deverá providenciar a documentação necessária;

6.2. No link abaixo, constam informações sobre os procedimentos e documentos necessários para contratação na modalidade **Estágio Interno Não Obrigatório**:
<http://www.prograd.ufu.br/estagio/internonaobrigatorio>

6.3. Toda a documentação deverá ser enviada à Prefeitura Universitária até o dia 7º dia do mês, para que o setor tenha tempo hábil de realizar os trâmites para contratação;

6.4. Documentação solicitada:

6.4.1. Termo de Compromisso de Estágio Interno Não Obrigatório;

6.4.2. Ofício de Contratação (nato-digital SEI);

6.4.3. Instrumento de Compromisso do Supervisor;

6.4.4. Formulário de Cadastro de Estagiário;

6.4.5. Cópia de Documento de Identidade;

6.4.6. Cópia do CPF;

6.4.7. Cópia do Título de Eleitor;

6.4.8. Cópia do Comprovante Militar (reservista).

6.5. Os documentos supracitados que já tiverem sido encaminhados no ato da inscrição do processo seletivo, não precisarão ser encaminhados novamente;

6.6. O primeiro documento a ser preenchido e enviado para o setor contratante é o **Termo de Compromisso de Estágio (TCE)**. Após assinatura (manual ou eletrônica), este deverá ser encaminhado para a secretaria da Prefeitura Universitária, aos cuidados de Nicoló (34 3239-4667 / 99698-3852) ou Ana Paula (34 3291-8915 / 99856-2838).

7. DA SELEÇÃO

7.1. Serão selecionados os(as) candidatos(as) com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

7.2. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para os seguintes critérios, sucessivamente:

7.3. Estudante com maior tempo de vínculo com a Universidade Federal de Uberlândia;

7.4. Estudante de maior idade;

7.5. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste edital.

8. CADASTRO DE RESERVA

8.1. O cadastro de reserva funciona como uma lista de espera para provimento futuro de vagas de estágio que, **porventura**, surgirem;

8.2. Os candidatos serão chamados conforme os critérios dispostos no **item 7** deste edital;

8.3. O percentual de 30% do total de vagas disponibilizadas pelo setor contratante, desde o lançamento do edital, será destinado aos candidatos PPI, ou seja, àqueles que concorreram na modalidade de cotas raciais;

8.3.1. No caso de 30% das vagas disponibilizadas para PPI resultar em um número fracionado, será arredondado para cima sempre que a fração for igual ou maior que 0,5, e para baixo quando for menor que 0,5.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADOS

9.1. O resultado do processo seletivo com a classificação dos candidatos aprovados será divulgado até o dia **31/03/2023**, na página de editais da UFU (junto ao link do edital);

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante;

10.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de colação de grau;

10.3. Os(as) candidatos(as) não classificados dentro do número de vagas disponíveis, conforme item 1 deste Edital, poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo;

10.4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à efetivação da contratação;

10.5. Para a contratação, o(a) estudante deverá possuir **CONTA SALÁRIO** (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;

10.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

9.6.1. a pedido;

9.6.2. decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

9.6.3. a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

9.6.4. em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

9.6.5. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

9.6.6. pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

9.6.7. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

10.7. Ao final do estágio, o(a) estudante receberá um **CERTIFICADO** da Pró-reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado (antes de 6 meses), em que o estudante terá direito somente a uma declaração;

10.8. A bolsa de complementação educacional do estágio não-obrigatório paga, mensalmente, é de **R\$ 787,98** (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) para estudantes da educação superior. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário;

- 10.9. O(A) estudante em estágio não-obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de **R\$ 10,00** (dez reais) por dia de estágio;
- 10.10. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágio, que o encaminhará para o setor responsável por orientá-lo(a) com relação à restituição do valor ao erário público;
- 10.11. A jornada de atividades de estágio será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente do órgão;
- 10.12. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- 10.13. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa;
- 10.14. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado;
- 10.15. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Pereira Lima, Arquiteto(a)-Urbanista**, em 07/03/2023, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4314544** e o código CRC **DC7DB812**.